Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ano I | **Edição Nº 887 de segunda-feira, 4 de maio de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 33 DE 2026** - PORTARIA Nº 33 DE 2026

PORTARIA

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

PORTARIA Nº 33/2026/GS/SEMED
DE 04 de maio de 2026

Institui a **Comissão Gestora** destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Frei Paulo para o decênio 2026 - 2036 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e pelo art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 527, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Frei Paulo com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015 – 2025 e da Lei 651, de 18, de outubro de 2026 que prorrogou a vigencia do PME de Frei Paulo ate 31/ 12/2026 , elaborada em consonância com a Lei Federal de n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei n.° 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de XXXXX – PME/XX**, destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Frei Paulo para o decênio 2026 – 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)**

a) Veronica Pereira dos Santos – CPF: 969.XXX.XXX-15 (titular)

b) Perla de Almeida Barbosa CPF: 965.XXX.XXX-97 (suplente)

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação - (FME)

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

PORTARIA

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

a) Sabrina Santos Nunes – CPF: 007.XXX.XXX – 06 (titular)

b) Rodrigo oliveira almeida - CPF: 054.XXX.XXX-74 (suplente)

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação - (CME)

a) Maria Eva da Costa Bezerra – CPF: 601. XXX.XXX - 91 (titular)

b) Mônica de Jesus Costa Dória -- CPF: 992. XXX.XXX - 20 (suplente)

IV-Representantes do Sintese(Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe)

a) Eliene Santos de Jesus – CPF: 601.XXX.XXX-00 (titular)

b) Acácio Antonio Santos Costa -- CPF: 711.XXX.XXX-49 (suplente)

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Frei Paulo será Coordenada pelo Secretário Municipal de Educação)

Art. 4º. Compete à **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Frei Paulo – PME 2026 - 2036:**

I- elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;

II- coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município de Frei Paulo;

III- mobilizar instituições, orgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Frei Paulo, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Nacional de Educação - PNE;

IV- auxiliar o FME na organização e realização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;

V- assessorar o FME na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;

VI- sistematizar o documento referência;

VII- criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII- consolidar e apresentar a proposta;

IX- validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;

X- acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara dos Vereadores do Município.

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

PORTARIA

GOVERNO DE FREI PAULO
AQUI É O MEU LUGAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO - SE

Art. 5º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Municipio de Frei Paulo – PME 2026 - 2036 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

Frei Paulo, 04 de maio de 2026.

WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo